



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia os membros da Comissão Permanente para Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos e Veículos de propriedade do Município, revoga o Decreto nº 188, de 07 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 90 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros infra relacionados para comporem a Comissão Municipal Permanente para avaliação e reavaliação de bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do município destinados à alienação e ou para fins de valorização patrimonial interna:

- I – Vanei Rogério Ritter – Servidor Público provido no cargo de Agente Administrativo – Presidente;
- II– Daniela Mayer - Servidora pública provida no cargo de Agente Administrativa;
- III - Antônio Dopke – Servidor Público provido no cargo de Mecânico;
- IV– Thalia Caspers - Servidora Público provida no cargo de Agente Administrativa;
- V – Milton Hentges – Servidor Público provido no cargo de Viveirista;
- VI – Pedro Canísio Heberle – Servidor Público provido no cargo de Engenheiro Agrônomo;
- VII - Leomar Brancalione – Empresário do setor de revenda de veículos;
- VIII – Nestor Bracht - Empresário do setor de oficina mecânica.

Art. 2º Para proceder à avaliação ou reavaliação dos bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do município, a comissão deverá analisar o estado ou condições de uso e o valor de mercado a fim de assegurar a precisa atribuição dos valores dos bens.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da convocação formal, para apresentar o relatório da avaliação dos bens constantes no documento de convocação.

Art. 4º Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres públicos municipais por ser considerada de atividade de relevante interesse público e social.

Art. 5º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 188 de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2024.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito